



EDITAL N.º 001 / 2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NA EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU

A diretora **Ana Tércia Cavalcanti Carioca**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Escola Estadual, **EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU** localizada no município de **Maranguape**.

1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias de professor para proposta do NTPPS com foco para o **DENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL / PESQUISA** atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme discriminado no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, limitando-se a atender às situações específicas dos Ambientes de Aprendizagem da Escola.

1.1 A carga horária do professor deverá ser de **180h** mensal, correspondente à **36h** semanal, das quais 24h dedicadas à regência e 12h de planejamento.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se a suprir carência temporária do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às necessidades de acordo com o quadro de vaga constante no anexo.

1.1. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela **ESCOLA**.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de **40** (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estará sob a responsabilidade da Escola e será realizadas no período de 14,15 e 16 de março de 2017, no horário de 7:30 às 11:35h e das 13:00 às 16: 00 horas na:

Escola	Endereço	Telefone
EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU	Rua Manuel Guedes Martins, 1076, Distrito de Itapebuçu - Maranguape	3369-2216



5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, para suprir carências temporárias do corpo docente efetivo. A contratação futura será por tempo determinado, para atuar na Escola Estadual, tendo o candidato por **opção apenas 1 (uma) área no Anexo V.**

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação;
- Declaração e Histórico Escolar (**atualizado**) da Instituição de Ensino;
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de especialização na área de informática;
- Cursos na área de informática com a carga horária acima de 180 horas;

5.2.1 As inscrições deverão atender esta ordem respectivamente.

5.2.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:



- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos

- **Entrevista**, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

6.2 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.3 Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

□□□ A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

- b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.9. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.10. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

6.11. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na entrevista.



CREDE 1

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver **60%** (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

7.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
- b) Portador do Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Com maior número de pontos na entrevista.
- f) Maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de **01** (um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo à **ESCOLA**:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) Resultado final da Seleção.

10.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **ESCOLA**.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na **ESCOLA** no horário das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h.

10.4 O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site WWW.crede01.seduc.ce.gov.br.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;



CREDE 1

- f) Não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, com os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através da à **CREDE 1** no site da CREDE 1 www.crede01.seduc.ce.gov.br

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Maranguape, 10 de março de 2017.

Ana Tercia Cavalcanti Carioca
Diretora



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

CREDE 1

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 01 / 2017

1. EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU - Maranguape

Disciplina	Turma	Turno	C/H Semanal	Período da Carência (Previsão)
DENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL / PESQUISA	1º A	MANHÃ	4h	06/03/2017 ao final do ano letivo
	1º B	TARDE	4h	
	1º C	TARDE	4h	
	3º A	MANHÃ	4h	
	3º B	MANHÃ	4h	
	3º C	TARDE	4h	
TOTAL			36h	



ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01 / 2016

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação em Nível Superior, preferencialmente Professor habilitado em matemática.	21	21
2. Histórico Escolar e Declaração Atualizada - Graduando com 2/3 (dois terços) do curso concluído.	15	15
3. Curso de Capacitação correlato com as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso. .	6	6
4. Cursos de Capacitação correlato com as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, com carga horária acima de 60 (quarenta) horas, limitado a 3 (dois) cursos.	2	6
5. Cursos de Capacitação correlato com as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, com carga horária acima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	1	2
6. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação na área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	9	19
7. Experiência de trabalho nos três ciclos de NTPPS; Apresentar experiência em formação para a cidadania e desenvolvimento de competências socioemocionais com foco no estudante. Ter participado de formações do Instituto Aliança com base na proposta do NTPPS; Apresentar experiência em projeto de pesquisa e feira científica – cultural.	1	6

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 2.



ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 01 / 2017

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 10 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
12.1	
12.2	
12.3	
12.4	
12.5	

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

CREDE 1

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 01 /2017

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME : _____
DATA NASC : ____/____/____ SEXO : _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE RES. _____
RG: _____ ORG.EXP. _____ CPF: _____
PIS/PASEP: _____ CERT. DE RESERVISTA _____
TITULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
EMAIL: _____
CELULAR: _____ WHATSAPP: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

DISCIPLINA: **Desenvolvimento Pessoal e Social / Pesquisa**, ÁREA _____, CREDE

MUNICÍPIO/ESCOLA: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

CREDE 1

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

ANEXO V - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 01 /2017

CRONOGRAMA

Inscrições - EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU	14 ,15 e 16 de março de 2017
Análise de Currículo - EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU	16 de março de 2017
Entrevistas - EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU	17 de março de 2017
Resultado Final - Site da CREDE	18 de março de 2017

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

LOCAL ENTREVISTA: **EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU**

DATA ENTREVISTA: 17 de março de 2017.

HORÁRIO ENTREVISTA: **13 às 16h (por ordem de chegada)**

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, _____ de _____ de 2017.

Responsável pela inscrição